



Andrade & Maia
Advogados

**EXMO (a). SR (a). DR (a). JUIZ (a) DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/ RJ.**

Distribuição por dependência: 0203711-65.2016.8.19.0001

CELSO BATISTA DE BARCELOS, brasileiro, casado, técnico em telecomunicações – tetraplégico licenciado pelo INSS, regularmente inscrito no CPF nº 982.964.837-53, inscrito no RG nº 08.232.821-2, Representado legalmente por procuração registrada no cartório do 8º. OFICIO DE NOTA (Doc. Em anexo) por sua cônjuge, **SELMA RODRIGUES ALVES**, brasileira, casada, Do Lar, regularmente inscrita no CPF nº 030399257-33, e no RG nº 09.697.961-2, ambos residente e domiciliados na Rua Irídio, 76 sobrado, Sarapuí – Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.050-140, e-Mail: cbbarcelos@yahoo.com.br, por intermédio de suas advogadas e bastante procuradoras (procuração em anexo), com escritório profissional à Rua Professor Castilho n. 431, Sala 620 - Campo Grande – Rio de Janeiro / RJ – CEP.23045-060. onde recebe notificações e intimações, Email: giseliamaia@hotmail.com, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o seguinte:

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

No processo de Recuperação Judicial da empresa OI S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.76.535.764/0002-24, inscrição estadual nº 096/2.845.833 com sede na RUA DO LAVRADIO, 71 – 2º Andar – CENTRO - RIO DE JANEIRO, CEP. 20.230-070.



PRELIMINARMENTE
DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O Requerente não tem condições de arcar com as custas processuais, declara desde já que é pobre nos termos da Lei, não dispondo de condições para arcar com o pagamento das Custas processuais da Ação, sem comprometer o sustento próprio e de sua família, juntando a presente declaração de hipossuficiência.

DOS FATOS

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de **R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais)**, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pelo cartório da 5ª Vara Cível de Duque de Caxias - comarca do Rio de Janeiro / RJ, nos autos número **0047571-40.2016.8.19.0021**, que segue em anexo.

DO DIREITO

A presente petição está amparada sob a Lei n. 11.101/05, a qual disciplina a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresarial:

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;



Andrade & Maia *Advogados*

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

À vista do exposto, nota-se que a presente peça está em conformidade com o artigo retro citado, vez que todos os critérios foram obedecidos.

DOS REQUERIMENTOS

Requer que o pedido de habilitação de crédito seja, acolhido e incluído no respectivo quadro geral dos credores da requerida, sendo este o valor de R\$ **R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais)**.

Requer a liberação do valor na conta bancária da **Dra. Giselia da Cruz Maia, inscrita na OAB/RJ 129.512**, conforme poderes da procuração, com os seguintes dados:

GISELIA DA CRUZ MAIA - CPF: 071.966.417-95



Andrade & Maia
Advogados

BANCO BRADESCO: AGENCIA: 0279 - C/C. 32753-0.

A concessão dos benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, tendo em vista a autora se enquadrar nos termos da Lei 1.060/50, conforme faz prova a declaração em anexo.

Requer que as intimações sejam dirigidas **EXCLUSIVAMENTE** em nome da procuradora **DRA. GISELIA DA CRUZ MAIA INSCRITA NA OAB/RJ 129.512**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 236, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

Dá-se à presente o valor de **R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais)**

Termos em que.

Espera deferimento

Rio de Janeiro 29 de Novembro de 2022

Giselia da Cruz Maia

OAB/RJ 129.512

Cristiane Viana de Andrade

OAB/RJ 101.856